



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 006/2024  
Rubrica \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

**EDITAL**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO, POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARLAMENTAR, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL, BEM COMO SERVIÇOS DE SUPORTES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**DATA: 08/10/2024**

**HORA: Até às 14(catorze) hora (horário de Brasília).**



MUNICÍPIO DE ICATU-MA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

(Processo Administrativo nº 006/2024)

**EDITAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.180.967/0001-87, nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável posteriormente, torna público que tem interesse em realizar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA, na forma descrita e nos requisitos exigidos, constantes neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2024 e seus Anexos.

Site Oficial do Órgão: [www.cmicatu.ma.gov.br](http://www.cmicatu.ma.gov.br)

E-mail da Câmara Municipal de Icatu: [camaradeicatu@gmail.com](mailto:camaradeicatu@gmail.com)

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: às 10h00min do dia 03/10/2024.

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: às 14h do dia 08/10/2024.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a escolha da proposta de preço mais vantajosa na Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Intitucional, bem como, serviços de suportes na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Icatu-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL, SEM DISPUTA**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações, quantidade e valores estimados do objeto;

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I neste Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e seus Anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e dos documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail da Câmara Municipal de Icatu/MA: [camaradeicatu@gmail.com](mailto:camaradeicatu@gmail.com) ou entregue de forma física no horário das 08h00min às 11h00min, na sua Sede localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, no município de Icatu-MA, e no Site: <https://www.cmicatu.br/> onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.

2.2. As empresas prestadoras dos serviços (pessoa jurídica) deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2024, sendo o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

**3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas que atenda as atividades objeto deste procedimento de Contratação Direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no Item 7 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas na legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.3, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.4. Pessoas Jurídica que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Icatu-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES**

4.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa desta Dispensa de Licitação nº 006/2024 se dará com o envio da Proposta de Preços e com as Documentações de Habilitações para a Câmara Municipal de Icatu-MA, através do e-mail: [camaradeicatu@gmail.com](mailto:camaradeicatu@gmail.com) ou entregue de forma física no endereço de sua Sede localizada na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA, na forma deste item.

#### **4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2.1. A Pessoa Jurídica interessada, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

4.2.1.1. A proposta de preços também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.2.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.2.1.4. Os preços ofertados na proposta de preços serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.1.5. A apresentação das propostas de preços implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I desta Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de prestar e executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.1.6. Uma vez enviada a proposta de preços no e-mail, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4.3. DAS DECLARAÇÕES**

4.3.1. Quando da apresentação da proposta de preços o prestador de serviços deverá, firmar às seguintes DECLARAÇÕES:

4.3.1.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto e que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta Dispensa de Licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.3.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação de nº 006/2024 e



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

seus anexos;

4.3.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.4. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.3.1.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.3.1.6. Declaração que não é servidor público da Câmara Municipal de Icatu-MA.

## **5. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS**

5.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

## **6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas de preços, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. As pessoas jurídicas que por ventura forneceram a cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

6.3. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Se a proposta de preços vencedora do menor preço for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos para fins de HABILITAÇÃO deste Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2024 serão enviados, juntamente com a proposta de preços, para o e-mail [camaradeicatu@gmail.com](mailto:camaradeicatu@gmail.com) ou entregues de forma física no endereço indicado no Item 2.1 deste Aviso de Dispensa;

7.2. Após análise e julgamento da proposta de preço, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio analisará as documentações de habilitação da empresa mais bem classificada, isto é, a vencedora do menor preço, sendo que deverá apresentar as seguintes documentações para sua habilitação:

### **7.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta Dispensa de Licitação;

b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.

**7.3.2. A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra "f.1", do subitem 7.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.4. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do prestador de serviços detentor da proposta de preço classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

7.4.1. Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4.2. Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo





**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será HABILITADO.

**7.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

7.11.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.11.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

7.11.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

7.11.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

7.11.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7.11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

8.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, o prestador de serviços (pessoa jurídica) detentor da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste Edital de AVISO e seus Anexos.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e/ou adjudicação e/ou ratificação da presente Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliastabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses a partir da emissão da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração e dada a sua natureza contínua, ser prorrogado, nos termos da norma de regência e constante neste Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10. DAS SANÇÕES**

10. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10. 1. 1 . Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou da execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa.

10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a panificação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADO DO SERVIÇO**

| Item                                       | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                   | Und     | Qtd       | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| 1                                          | Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Intitucional, bem como serviços de suportes, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA | Serviço | 03 (três) | 7.000,00                      | 21.000,00                  |
| <b>Valor Total: (vinte e um mil reais)</b> |                                                                                                                                                                                        |         |           |                               | <b>21.000,00</b>           |

**12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as demandas e em conformidade com as especificações e quantitativos dos serviços, constantes no Item 5, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação de nº 006/2024.

12.2. Na referida execução deverá ser observado todas as normativas e diretrizes estabelecidas neste regramento, bem como em seus anexos.

**13. DA VIGENCIA E PROROGAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato terá período de vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação;

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Icatu-MA, e após a comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária, devidamente informada pelo CONTRATADO, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024.

13.2. O pagamento ocorrerá de forma parcelada, ou seja, ocorrerá após a realização de cada serviços discriminados nos Itens do Termo de Referência, Anexo I, deste Aviso de Dispensa de Licitação de nº 006/2024, cumprido os regramentos elencados.





**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

**15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.6. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Icatu, a serem devidamente classificadas no contrato, que correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal  
Ação Legislativa  
Gestão das Funcionalidades Administrativas  
Atividade: Manutenção e Funcionamento do Legislativo  
Natureza de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**16. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Aviso de Dispensa de Licitação, bem como os demais procedimentos de contratações, serão divulgados e/ou publicados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Icatu/MA: <https://www.cmicatu.ma.gov.br> nos termos do que estabelece o Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.

17.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados e/ou inabilitados ou ainda não forem enviadas propostas de preços para este certame (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que abaixo do preço máximo estimado para a contratação e atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3. Fixar prazo para que possa haver adequação da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

17.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 006/2024  
Rubrica \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

17.11. No julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

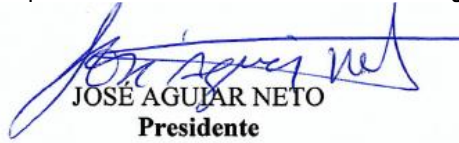
**18. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2024, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

18.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DECLARAÇÕES;

Icatu/MA, em 02 de outubro de 2024.

APROVO o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, determinando sua publicação, com plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.



**JOSÉ AGUIAR NETO**

**Presidente**

Câmara Municipal de Icatu-MA



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

(Processo Administrativo nº 006/2024)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Intitucional, bem como, serviços de suportes na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Icatu-MA, nos termos das especificações indicadas no Item 5 deste Termo de Referência.

**1.2.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

**2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O procedimento licitatório e a Contratação serão fundamentados pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do Art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Câmara Municipal de Icatu-MA tem como um dos propósito oferecer uma gestão pública com planejamento decisivo, tendo como intuito primordial atender o conjunto de preceitos visando a adaptação das leis e também do próprio regimento, que é a direção das ações parlamentares, em conformidade com a organização técnica legislativa da sociedade, desta forma pretende-se melhorar o Direito no ponto de vista de sua qualidade técnica, de sua coerência e de sua compreensão.

**3.2.** A assessoria a ser contratada fará um trabalho integrado com este Legislativo de uma forma vasta, para que possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento parlamentar, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões. Assim, justificando a necessidade dos serviços citados para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA.

**3.3.** A referida prestação dos serviços justifica-se, ainda, pela não existência de uma estrutura específica neste Legislativo com funcionários técnicos em seu quadro de pessoal, com expertise para a realização das atividades de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Institucional.

**3.4.** Portanto, a presente demanda justifica-se pela necessidade da prestação de serviços especializados que assegurem a atualização diária de material técnico, pois o processo legislativo é dinâmico e a modificação da tramitação dos projetos é diária, a necessidade de acompanhamento in loco da tramitação de matérias legislativas, a execução das estratégias e prioridades da Presidência, a elaboração e/ou análise de minutas de projetos de leis, de decretos, e outras proposições normativas são exemplos concretos da necessidade de contratação de uma empresa especializada, experiente e principalmente conhecedora das regras e cenários de atuação.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**4.1.** A contratação contempla a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Intitucional, bem como serviços de suportes na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Icatu-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

**5.1.** As ações desenvolvidas para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Intitucional, os quantitativos e valores estimados devem se pautar nos seguintes objetivos:



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | <p>Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Intitucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Icatu-MA.</p> <p><b>DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assessorar a Presidência da Câmara Municipal na normatização da participação de servidores nas ações promovidas pelo Poder Legislativo;</li><li>Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao Poder Executivo municipal, visando a aproximação e a promoção do Legislativo Municipal;</li><li>Orientar para o estabelecimento e a consolidação de projetos e outras iniciativas ao atendimento das demandas dos diversos segmentos da sociedade;</li><li>Fortalecer mecanismos de integração entre a agenda institucional da Câmara Municipal e o Plano Plurianual - PPA, facilitando a negociação de programas e ações durante os ajustes anuais feitos no PPA;</li><li>Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares da Câmara Municipal, por meio de análise política administrativa, sobre as ações dos parlamentares, dos partidos políticos, das comissões temáticas e das bancadas no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, identificando seu posicionamento diante de matérias de interesse do Poder Legislativo Municipal;</li><li>Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com os Vereadores, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos da Câmara Municipal;</li><li>Orientar e acompanhar o relacionamento político e parlamentar da Presidência da Câmara junto ao Poder Legislativo, participando de reuniões e eventos que ocorram na sede do município em que a Câmara Municipal esteja envolvida;</li><li>Consultoria junto ao Poder Legislativo objetivando a aproximação cidadã a pauta legislativa, estimulando sua participação política e o fortalecimento do debate de temas de interesse público e coletivo;</li><li>Elaboração e/ou análise de minutas de projetos de leis, decretos e outras proposições normativas sugeridas pela Câmara Municipal, com vistas a opinar sobre a viabilidade, formas de encaminhamento e outros aspectos relevantes;</li><li>Pesquisa e levantamento de todos os projetos de leis de interesse da Câmara Municipal;</li><li>Redação de propostas de emendas em projetos;</li><li>Comparecer às reuniões plenárias da Casa Legislativa e as de suas comissões deliberativas e administrativas, quando convocado prestando os serviços de assessoria parlamentar e legislativa requisitados;</li><li>Assessoramento na participação da Câmara Municipal em Audiências Públicas;</li><li>Assessoramento em eventos promovidos pela Câmara Municipal com a presença de Parlamentares.</li></ul> | Serviço | 03     |

**5.2.** As especificações contidas na Planilha descrita conforme o Item 5.1. deste Termo de Referência foram obtidas pelo setor competente deste Legislativo, visando unicamente a adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara Municipal de Icatu-MA.

## **6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa Contratante, através de profissionais capacitados, devidamente qualificados com experiência na área, na Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA.

**6.2.** Monitoramento diário: acompanhamento diário das atividades legislativas e identificação de novas proposições de interesse da Câmara Municipal de Icatu-MA.

**6.3.** Métodos e tecnologias a serem utilizadas: utilização de ferramentas de monitoramento legislativo para acompanhar proposições de interesse da Câmara Municipal de Icatu-MA.

**6.4.** A empresa contratada deverá estar disponível para atendimento em horários alternativos, fora do expediente regular, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Icatu-MA, para atender a demandas emergenciais ou eventos legislativos



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

de relevância;

**6.5.** A presença em sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e outros eventos relevantes deverá ocorrer conforme a agenda oficial da Câmara Municipal, que poderá se estender além do horário padrão, inclusive em finais de semana e feriados.

## **7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**7.1.** O valor global máximo estimado para esta contratação, após pesquisa de preço, constante nos autos, realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Icatu-MA, será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a seguir especificada abaixo:

| Item                                                | Especificação do Objeto                                                                                                                                                                      | Und      | Qtd       | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-------------------------------|----------------------------|
| 1                                                   | Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Intitucional bem como suporte na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Icatu-MA. | serviços | 03 (três) | 7.000,00                      | 21.000,00                  |
| <b>Valor Total Estimado:</b> (vinte e um mil reais) |                                                                                                                                                                                              |          |           |                               | 21.000,00                  |

**7.2.** Por tratar-se de estimativa, os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam uma expectativa de contratação para fins de formação de preço por parte da empresa CONTRATADA, não gerando para a CONTRATANTE, a obrigação de sua contratação total, nem do pagamento por serviços não prestados.

## **8. DA VIGENCIA E PROROGAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;

**9.2.** Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

**9.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;

**9.4.** Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela CONTRATADA;

**9.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

**9.6.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

**9.7.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;

**9.8.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo a ordem de serviços e prazos estipulados entre as partes;

**10.2.** Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação, todo serviço e produto que fizer necessário;

**10.3.** Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência.





**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

- 10.4.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 10.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 10.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.7.** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta de preços.
- 10.8.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- 10.9.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 10.10.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 10.11.** Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato.
- 10.12.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 10.13.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.
- 10.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação.
- 10.15.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade.
- 10.16.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 10.17.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Icatu-MA.
- 10.18.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- 10.19.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 10.20.** Cumprir fielmente todas as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de forma parcelada, dividido em 03 (três) parcelas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da efetiva entrega dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 11.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 11.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.
- 11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6.** A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**11.7.** O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

**11.7.1.** Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

**11.7.2.** Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

**11.7.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

**11.7.4.** Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

**11.7.5.** Outros que sejam necessários para a realização do certame;

**11.8.** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A despesa decorrente do objeto correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Icatu-MA, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária, especificada nos autos do processo.

Exercício 2024

Poder Legislativo

Câmara Municipal

Ação Legislativa

Gestão das Funcionalidades Administrativas

Atividade: Manutenção e Funcionamento do Legislativo

Natureza de Despesas: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## **13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;

b.1) no caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2.** A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Comprovação de que empresa detém situação regular perante às normas trabalhistas, com a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra "g.1", do subitem 7.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta de preço apresentada, comprovando, ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços realizados e do período de contratação;

a.1) Caso seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

**13.4.** Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;

**13.4.1.** Poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**13.4.2.** Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**13.4.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

## **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1.** Menor valor Global, SEM DISPUTA

## **15. DA SUSTENTABILIDADE**

**15.1.** Na aquisição de bens/serviços, a vencedora do certame deverá:

**15.1.1.** Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG;

**15.1.2.** Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

## **16. DO FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos em relação às especificações, qualitativos, quantitativos;

**16.2.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor (es) igualmente designado(s), anotando em registro próprio as



**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**16.3.** Caberá à fiscalização exercer o rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade do objeto.

**17. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**17.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades, conforme previsto no Art.156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**17.2.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**17.3.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

17.3.1. Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

17.3.2. Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

**17.4.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**17.5.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**17.6.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18. DA VINCULAÇÃO**

**18.1.** Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 006/2024, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e demais documentos que compõem o Processo nº 006/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A Câmara Municipal terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar todo ou em parte os serviços objeto a serem executados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos erros ou falhas a serem apresentados após o início do contrato.

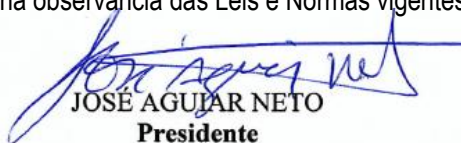
b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus sócios ou funcionários, quando estiverem procedendo à execução, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

d) A Câmara Municipal de Icatu-MA não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial do referido serviço.

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, que deverá ser anexado ao Edital, para exame dos interessados em participar desta licitação, determinando a plena observância das Leis e Normas vigentes.

  
JOSE AGUIAR NETO  
Presidente

Câmara Municipal de Icatu



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 006/2024  
Rubrica \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ICATU-MA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**  
(Processo Administrativo nº 006/2024)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da licitante)

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

**Referente:** Processo Administrativo nº 006/2024.  
Dispensa de Licitação nº 006/2024

**Objeto:** Contratação, por menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Parlamentar, Legislativa e Intitucional, bem como, serviços de suportes na aplicação de métodos e rotinas das atividades da Câmara Municipal de Icatu-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.<sup>a</sup>, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

**1. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: *nome de identificação da empresa*

SEDE: *endereço da sede da empresa*

C.N.P.J: *número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica*

TELEFONE:

E-MAIL:

**2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:**

2.1 Especificação e detalhamento da proposta.:

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|----------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 1.    |                            |       |        |                      |                   |
| ..... |                            |       |        |                      |                   |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: *valor numérico e por extenso da proposta*

MÊS BASE: *mês de entrega da proposta*

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.





Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 006/2024  
Rubrica \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ICATU-MA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

**4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**  
(preencher conforme AVISO).

**5. O PRESTADOR DE SERVIÇOS DECLARA:**

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

**DADOS BANCÁRIO:**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA: .....

Atenciosamente,

***Nome e identificação do representante***